



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.099/2021

Em, 30 de agosto de 2021.

**“ALTERA AS LEIS N. 1.890/2019, LEI
Nº 921/2009 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Altera o Art. 57-C, caput e Parágrafo 1º, da Lei 1.890/2019, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

~~Art. 57-C — A ajuda de custo por deslocamento e estadia em campo destina-se a indenizar o servidor que atuar na realização de trabalhos fora de sede urbana do Município ou da sede do Distrito de Santana do Guaporé, na manutenção da malha viária rural, na execução de serviços de mecanização agrícola ou de construção e manutenção de infraestruturas para produção ou escoamento desta.~~

~~§ 1º — Farão jus à essa indenização, motoristas, operadores de máquinas, mecânicos e auxiliares de serviços gerais, bem como àqueles investidos em cargos ou funções de chefia e direção, lotados na Secretaria Municipal de Obras, na Secretaria Municipal de Agricultura ou doutra pasta, que forem designados para desempenhar as atividades descritas no caput.~~

Art. 57-C - A ajuda de custo por deslocamento e estadia em campo destina-se a indenizar o servidor que atuar na realização de trabalhos fora de sede urbana do Município ou da sede do Distrito de Santana do Guaporé, na manutenção da malha viária rural, na execução de serviços de mecanização agrícola ou de construção, manutenção de infraestruturas para produção ou escoamento desta, assistência técnica agrícola, inspeção municipal do SIM em produtos de origem animal, bem como acompanhamento de máquinas agrícolas cedidas do Município de São Miguel do Guaporé aos produtores rurais.

§ 1º - Farão jus à essa indenização, motoristas, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de serviços gerais, técnico agrícola, agente administrativo e auxiliar administrativo, bem como àqueles investidos em cargos ou funções de chefia e direção, lotados na Secretaria Municipal de Obras, na Secretaria Municipal de Agricultura ou doutra pasta, que forem designados para desempenhar as atividades descritas no caput.

Art. 02. Altera os PM/DA do item 2.3 do Artigo 13 da Lei 921/2009 para “PM/DA 05”.

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Art. 03. Altera os PM/DA do Cargo Descritos nos itens 7.2 e 7.3 do Artigo 13, da Lei 921/2009 para "PM/DA 10".

Art. 04. Altera os PM/DA do Cargo Descritos nos itens 4.2 do Artigo 13, da Lei 921/2009 para "PM/DA 10".

Art. 05. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de agosto de 2021.

APROVADO

E M 30 / 08 / 2021

Arison Valério da Silva
Presidente / CMSG

PREFEITO MUNICIPAL

31/08/2021

[Signature]

[Signature]
Comélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal